

À COMISSÃO DE ÉTICA PARTIDÁRIA DO PARTIDO NOVO

RAFAEL DIMITRIE BOSKOVIC, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 062.034.119-06, RG nº 5206416, nº de filiado 1.075, residente e domiciliado na Rua Paraíba, 350, apto. 305, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89012-130, vem, respeitosamente, apresentar o seguinte

**REQUERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE
PROCESSO INVESTIGATÓRIO**

em face do deputado federal **ALEXIS JOSEPH STEVERLYNCK FONTEYNE**, inscrito no CPF sob o nº 066.306.608-54, RG nº 7.971.425-0, do **DIRETÓRIO ESTADUAL DO NOVO EM SÃO PAULO**, e do **PRESIDENTE DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO NOVO EM SÃO PAULO, FERNANDO MEIRA**, nos termos do art. 72, inc. III, do Estatuto do Partido Novo, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

I. OS FATOS

1. Chegou ao conhecimento dos filiados e apoiadores do Partido Novo que um de seus parlamentares eleitos, **ALEXIS JOSEPH STEVERLYNCK FONTEYNE**, estaria utilizando o auxílio-moradia.

2. Questionado a respeito do fato, o deputado Alexis o confirmou, informando que continuaria utilizando o privilégio em questão, alegando, entre outras coisas, que o faria porque:

- a) não se trataria de um privilégio, mas de um benefício legítimo;

- b) ao contrário dos outros deputados do NOVO, que são mais jovens, o seu estilo de vida demanda mais recursos financeiros;
- c) em nenhum momento da campanha ele teria dito que abriria mão desse privilégio; e,
- d) o NOVO jamais teria se posicionado contra o auxílio-moradia.

3. Insatisfeitos com as fundamentações da resposta do parlamentar, centenas de filiados continuaram insistindo que ele abrisse mão do auxílio-moradia, ao que ele respondeu com uma Nota de Esclarecimento na qual somou aos seus argumentos o que de que:

e) impor aos candidatos do NOVO a abstenção da utilização do auxílio-moradia geraria o *"risco de elitizar ainda mais o processo seletivo do NOVO, direcionando apenas aqueles que são mais ricos e que podem abrir mão do auxílio moradia"*.

4. Nenhum dos argumentos apresentados pelo parlamentar justificam sua conduta de utilizar o auxílio-moradia mesmo tendo sido eleito pelo NOVO, mas, de todos, este último talvez seja pior. Em um país onde a renda média do cidadão é de R\$1.373,00 e o salário de um deputado federal é de R\$33.763,00, como ele pode alegar que seria necessário somar a este elevado salário mais R\$4,2 mil a título de auxílio-moradia para permitir que cidadãos médios, e não apenas a elite, tenham a viabilidade de exercer o cargo?

5. A realidade é justamente oposta ao que alega o deputado: apenas os mais ricos é que não conseguem abrir mão do auxílio-moradia. Os mais pobres, acostumados a viver com muito menos do que R\$33.763,00, certamente não precisarão de ainda mais um penduricalho para se sustentarem durante o mandato.

6. Vale ressaltar, neste ponto, que não se trata de uma tese, mas de um fato verificável no mundo real. Todos os outros deputados federais do NOVO possuem patrimônios muito menores do que o deputado Alexis e, mesmo assim, abriram mão do auxílio-moradia.

7. A verdade é que a importância do caso, porém, independe do valor financeiro envolvido, bem como prescinde da avaliação das necessidades pessoais de cada um dos parlamentares. Trata-se de um dos primeiros (e certamente não o último) casos em que a conduta de um parlamentar do NOVO colide frontalmente com as ideias defendidas de forma clara e inequívoca pelo partido. A forma pela qual o NOVO depurará este problema será crucial para explicitar aos filiados e aos próximos mandatários qual é a sua postura diante de um conflito entre interesses pessoais de seus eleitos e as ideias oficialmente defendidas pelo partido.

II. O AUXÍLIO-MORADIA E O NOVO

8. O auxílio-moradia é uma verba de natureza indenizatória cujo objetivo original é o ressarcimento, ao empregado, de custos adicionais que, inesperados, serão por ele suportados diante de mudança de domicílio decorrente de transferência de endereço profissional. Se um empregado, portanto, inicialmente contratado para atuar em determinada localidade, se vê obrigado a mudar-se para outra localidade, ele pode vir a receber um auxílio-moradia.

9. Não é o caso, porém, de recém-contratos. Por óbvio que alguém que resida em São Paulo, por exemplo, e se candidate a uma vaga de trabalho em Brasília, já sabe, de antemão, que terá custos com a mudança de endereço. Caberá ao candidato verificar se o salário oferecido para o trabalho será suficiente para pagar suas despesas.

10. Na iniciativa privada, trata-se de um benefício restrito à uma pequena parte do alto escalão executivo. Uma pesquisa realizada em 2017 pela consultoria Michael Page, com 1.150 presidentes e diretores de empresas, apontou que apenas 70 deles recebiam esse valor¹. Segundo Leandro Muniz, diretor da consultoria: *"É um benefício que, no setor privado, só é dado em poucas situações. Aos expatriados, aos que mudam de cidade e recebem o benefício temporariamente"*.

11. No setor público, por outro lado, por haver teto constitucional que limita os salários a R\$33,7 mil, o auxílio-moradia é concedido aos milhares para burlar o teto e garantir maiores ganhos à elite do estamento burocrático.

12. O pagamento do auxílio-moradia nos três poderes, apenas no âmbito federal representa um custo de aproximadamente UM BILHÃO DE REAIS (R\$1.000.000.000,00) POR ANO à União. É dinheiro do pagador de impostos, retirado dos bolsos das pessoas mais pobres em tudo o que consomem, para garantir mais um privilégio à elite do funcionalismo público brasileiro. Em muitos casos (como, inclusive, no de deputados federais), essa regalia faz com que o político perceba remuneração acima do teto, já que os deputados já recebem o maior salário público possível diante da limitação constitucional.

13. Diante disso é que o NOVO firmou sua posição contra a utilização do auxílio-moradia. Além de ter a extinção de privilégios em geral como uma de suas principais bandeiras, por diversas vezes o NOVO se manifestou de maneira expressa e específica contra o auxílio-moradia, tornando impossível que um filiado engajado desconhecesse tal posição.

¹ <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/02/auxilio-moradia-e-restrito-a-6-do-alto-escalao-privado.shtml> - acessado em 14/05/2019, às 19:15h.

14. Não foram apenas manifestações do NOVO contra o auxílio-moradia, porém, que poderiam ter alertado seus candidatos a respeito da posição contrária do partido em relação a este privilégio. O fato é que TODOS OS CANDIDATOS do NOVO receberam, mais de uma vez, um TERMO DE COMPROMISSO DE MANDATÁRIOS E CANDIDATOS no qual deveriam se obrigar a abster-se de utilizar o auxílio-moradia. Um desses envios, feito pelo "Comitê 2018" do Diretório Nacional, ocorreu em 19/07/2018:

De: Comitê 2018 - NOVO <comite2018@novo.org.br>
Data: 19 de julho de 2018 14:32:28 BRT
Para: "comite2018@novo.com.br" <comite2018@novo.com.br>
Assunto: TERMO DE COMPROMISSO DE MANDATÁRIOS E CANDIDATOS

Caros pré-candidato e pré-candidata,

como você sabe, o NOVO se diferencia dos demais partidos e práticas políticas existentes em uma série de exemplos. Uma delas, que é assunto deste e-mail, se refere ao TERMO DE COMPROMISSO DE MANDATÁRIOS E CANDIDATOS.

É imperativo que você, na iminência de se tornar candidato(a), preencha e assine o Termo em anexo, já que todos os mandatários do NOVO se comprometem a cumprir, durante o exercício do mandato eletivo, as exigências de atuação constante no Termo.

Em anexo a este email você encontrará o Termo na íntegra para leitura e assinatura. Solicitamos que devolvam assinado até o dia 27 de julho. Para isso, envie em formato digitalizado (com a assinatura) para o comite2018@novo.org.br.

Vocês poderão usar este compromisso em sua campanha para mostrar seu posicionamento sobre o assunto.

Aguardamos seu email.

Atenciosamente,

Comitê 2018

15. A comunicação, oficial, é inequívoca: ***"É imperativo que você, na iminência de se tornar candidato(a), preencha e assine o Termo em anexo, já que todos os mandatários do NOVO se comprometem a cumprir, durante o exercício do mandato eletivo, as exigências de atuação constante no Termo"***.

16. O Termo, por sua vez, é também claro e inequívoco no inc. V de seu art. 8º, nos seguintes termos:

Art. 8o. - Todos os mandatários do NOVO se comprometem a cumprir, durante o exercício do mandato eletivo, as seguintes exigências de atuação:
(...)
V - abster-se de utilizar auxílio moradia ou apartamento funcional;

17. Como já é legalmente vedada a acumulação da utilização do auxílio-moradia e do apartamento funcional, obviamente que a vedação constante do supracitado Termo diz respeito à utilização de tais privilégios isoladamente. Ou seja, nenhum deles poderia ser utilizado por mandatários do NOVO.

18. Por ter acompanhado de perto o processo seletivo em Santa Catarina, tenho conhecimento de que todos os candidatos do estado cumpriram a decisão emitida e comunicada pelo órgão de administração partidária denominado "Comitê 2018". Ocorre que, por algum motivo em relação ao qual ainda não há transparência (o que é extremamente preocupante), o deputado Alexis candidatou-se sem ter assinado o referido Termo, dando a impressão de que faria parte de uma categoria ou casta superior de filiados/candidatos dentro do NOVO.

19. A assinatura do candidato no referido Termo certamente teria evitado o presente episódio. Independentemente dela, porém, o fato é que o envio do Termo ao candidato é mais um ato que torna inequívoca, a todos que hoje são mandatários, a posição do NOVO em relação à utilização do auxílio-moradia.

20. A firmeza de posicionamento do NOVO contra a existência e utilização do auxílio-moradia, porém, não para por aí. O "PROGRAMA PARA UM NOVO BRASIL"², que certamente se traduz no principal e mais amplo programa partidário elaborado e divulgado pelo NOVO até o presente momento, é ainda mais contundente contra esta mordomia. Ele estabelece em sua página 23:

FIM DAS MORDOMIAS COM DINHEIRO PÚBLICO
*Cargos e órgãos da administração pública viraram ativos de mordomias e tratamento jurídico VIP. **Suas remunerações são inflacionadas por gambiarras legais, como auxílios e benefícios** conquistados na base da pressão política. O cidadão que paga as próprias contas ainda tem que arcar com as contas da classe privilegiada. O fim dos privilégios começa pela classe política.*

² <https://docs.google.com/document/d/1XJwponfWSOrVCPiVtyghrMrJjVM324-yk6fkZUKU8Ms/edit> –
Acessado em 14/05/2019, às 22h

Fim dos auxílios parlamentares

*Os parlamentares vivem de **penduricalhos não tributáveis como auxílios para moradia**, alimentação, viagens, etc. Além disso, recebem verbas indenizatórias vultosas. **Queremos que políticos vivam de seus salários, e que os utilizem para pagar por suas despesas com moradia**, saúde, transporte etc. Assim, **nossa proposta é alterar o § 4º do art. 39 da Constituição Federal para incluir a vedação de "pagamento de auxílio-moradia ou equivalente"**. O fim dos auxílios para deputados e senadores significaria uma economia anual de mais de R\$ 850 milhões para as duas casas do Congresso.*

21. O referido programa coloca o auxílio-moradia entre as "**mordomias**" pagas como dinheiro público. Ele reconhece que as remunerações dos políticos é inflacionada por meio de "**gambiaras legais, como auxílios e benefícios**". Destaca, em claríssima aversão, que os parlamentares vivem de "**penduricalhos não tributáveis como auxílios para moradia**". Ele pontua que nós, do NOVO, "**QUEREMOS QUE POLÍTICOS VIVAM DE SEUS SALÁRIOS, E QUE OS UTILIZEM PARA PAGAR POR SUAS DESPESAS COM MORADIA**"!

22. Não fosse isso suficiente, ele afirma que a nossa proposta é alterar a Constituição Federal para incluir a **vedação de "pagamento de auxílio-moradia ou equivalente"**!

23. Não há como restar qualquer dúvida, por menor que seja, a respeito da extremamente contundente posição do NOVO contra o auxílio-moradia. E, mais, não há como desconhecer a posição de que queremos que políticos utilizem seus próprios salários para pagar por suas despesas com moradia!

24. Vale destacar que, justamente pelo fato de que o NOVO não é uma organização que cultua personalidades, mas, ao contrário, defende ideias, o programa partidário elaborado pelo NOVO para sua candidatura à Presidência, posto político de maior relevância na República, somente pode representar o seu posicionamento como organização, e não exclusivo posicionamento da pessoa que colocou o nome à disposição da disputa.

25. Disso também decorre outra das principais bandeiras defendidas pelo NOVO, que é o alinhamento de ideias. Nos apresentamos como um partido no qual os candidatos possuem alinhamento ideológico, inclusive com a realização de processos seletivos para garanti-lo.

26. É claro que não será possível que todos os filiados do NOVO concordem em tudo, mas também não é razoável que todos possam discordar a respeito de qualquer coisa. No caso do auxílio-moradia, não se trata de uma questão a respeito da qual não tenha havido debate partidário ou que possa ser simplesmente relativizada. O importante programa partidário supracitado, bem como a decisão do “Comitê 2018” em exigir dos candidatos a assinatura de um Termo no qual se comprometeriam a se abster de utilizar o privilégio, deixam claro que o auxílio-moradia é um daqueles pontos a respeito dos quais se atingiu consenso amplamente majoritário e, diante disso, deve ser observado por todos, com ou sem concordância de foro íntimo.

27. É corrente majoritária, quase absoluta, no NOVO, que o auxílio-moradia é uma mordomia, uma regalia, um privilégio a ser cortado.

PRESIDENTE
João30
amoêdo
VICE-PRESIDENTE
PROF. CHRISTIAN

Corte de privilégios dos políticos.

João Amoêdo 30
Página curtida · 29 de setembro de 2018 · 🌐

Auxílio moradia, combustível e paletô não têm espaço em um governo NOVO. A gente entende que dinheiro público deve ser usado em benefício do cidadão, não para sustentar mordomias e privilégios de políticos e funcionários públicos de alto escalão.

Chega de votar nessa turma que torra o dinheiro dos impostos - o seu dinheiro - com palácio, jatinho e cartão corporativo. Dia 07 de outubro, vote sem medo. Vote 30. Vote João Amoêdo.

👍❤️👍 17 mil 604 comentários 7,6 mil compartilhamentos

👍 Curtir 💬 Comentar ➦ Compartilhar 🌐

Mais relevantes ▾

Alexandre Vasconcellos Meu voto já está certo, mesmo tendo consciência que a probabilidade seja pouca de uma possível vitória, a única coisa que eu gostaria de pedir ao partido novo que não suma após as eleições, peço para que continue trabalhando pelo país até às próximas eleições. Mostrando realmente quem é o novo
Curtir · Responder · 31 sem

Rodrigo Souza Penha Seria ótimo um apoio ao Bolsonaro, a intenção é de melhorar o BRASIL, e nao domina lo.
Curtir · Responder · 31 sem

28. Por óbvio que não é coincidência que, dos oito deputados federais eleitos pelo NOVO, todos, com exceção apenas do Alexis, renunciaram ao auxílio-moradia. Por que o fariam se ele se tratasse de um “benefício legítimo”? Abriram mão porque sabem que se trata de um privilégio que deve ser extinto e, para que possam defender sua extinção, precisam, desde já, renunciar a ele, inclusive para não perder a legitimidade na defesa da posição do partido.

29. Entre os filiados, a noção de que o auxílio-moradia é um privilégio indevido é tão grande que o próprio deputado Alexis, talvez por meio de sua assessoria, chegou a publicar em suas redes sociais a

notícia de que os deputados do NOVO abririam mão do privilégio. Em tal publicação, o deputado destaca que os candidatos se comprometeram a abrir mão dos privilégios.



30. Ainda que a publicação tenha sido realizada por engano, o fato é que ela demonstra, indene de dúvidas, que dentro da própria assessoria do parlamentar já imperava a nítida noção da realidade: o auxílio-moradia é um privilégio indevido, deve ser extinto e, enquanto não é, não deve ser utilizado pelos parlamentares do NOVO.

III. AS CONDUTAS A SEREM INVESTIGADAS

3.1 Utilização Auxílio-Moradia – Alexis Fonteyne

31. Conforme esclarecido no título anterior, dentro do Partido NOVO é clara, inequívoca, contundente e amplamente majoritária a posição contrária à existência e à utilização do auxílio-moradia.

32. Diante disso, independentemente da assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE MANDATÁRIOS E CANDIDATOS que o deputado Alexis Fonteyne deveria ter firmado para ser candidato e, por motivo ainda não esclarecido, deixou de firmar (em brutal quebra de isonomia em relação aos candidatos de outros estados), nenhum parlamentar do NOVO poderá utilizar o auxílio-moradia, sob pena de infração aos art. 13, inc. II, III, IV, art. 17, art. 18, IX, do ESTATUTO DO PARTIDO NOVO, bem como os art. 3º, inc. II e IV, do CÓDIGO DE CONDUTA DO PARTIDO NOVO.

33. Prescreve o art. 13 do Estatuto:

Art. 13 – São deveres dos filiados:

(...)

II. – **obedecer, defender**, divulgar e fazer cumprir este Estatuto, **os programas partidários**, o Código de Conduta, o Termo de Compromisso Partidário, o Compromisso de Gestão, o Compromisso de Atuação Legislativa, bem como as resoluções, **normas e decisões emitidas pelos órgãos de administração partidária**.

(...)

III. – **manter conduta** pessoal, profissional, **política** e social **digna dos ideais e dos princípios programáticos do NOVO**;

IV. – manter a ética, o decoro e a **coerência com os ideais** e princípios programáticos **do NOVO** e defender a imagem e reputação deste, **quando no exercício de mandato** eletivo ou função pública;

34. Utilizar o auxílio-moradia é, sem dúvidas, desobedecer e atacar o mais importante programa partidário já elaborado pelo NOVO (*PROGRAMA PARA UM NOVO BRASIL*), bem como desobedecer decisão emitida por órgão da administração partidária (Comitê 2018). Também é manter conduta política indigna dos ideais e princípios programáticos do NOVO, bem como **deixar de manter coerência com as ideais do NOVO** no exercício de mandato.

35. A respeito dos arts. 17 e 18 do Estatuto:

Art. 17. – A violação do Estatuto, dos **programas partidários**, do Termo de Compromisso Partidário, do Compromisso de Gestão, do Compromisso de Atuação Legislativa ou das normas, resoluções e decisões emitidas pelos Diretórios nos limites de suas competências, configura indisciplina partidária.

Art. 18. – Sem prejuízo da regra geral do artigo anterior, configura indisciplina partidária grave:

(...)

IX. – **praticar conduta personalista que privilegie os próprios interesses** ou carreira política **em detrimento dos objetivos e da coesão do NOVO**;

(...)

36. A utilização do auxílio-moradia se consubstancia em clara violação ao principal programa partidário do NOVO, bem como se trata de **conduta personalista**, que claramente privilegia interesse próprio em detrimento dos objetivos (extinção do auxílio-moradia) e da coesão do NOVO (a desarmonia criada pela conduta do parlamentar é patente).

37. Se, aliás, a conduta de insistir no recebimento do auxílio-moradia, mesmo contra clara posição partidária em sentido oposto, bem como em desarmonia com a conduta adotada por todos os seus pares, não traduzir a exata hipótese prevista no inc. IX, do art. 17, do Estatuto do NOVO, talvez tal dispositivo devesse ser excluído do documento, pois seria inútil, inócuo e inaplicável a qualquer caso concreto. Se não for reconhecida a ocorrência da hipótese neste caso, o referido dispositivo vira, neste exato momento, "letra morta".

38. Não se pretende, com a defesa da eventual necessidade de aplicação de uma sanção disciplinar ao caso concreto, negar a dificuldade existente no julgamento da conduta de uma pessoa que, assim como tantos outros filiados do NOVO, tem se doado com determinação ao sonho de transformar o Brasil em um país admirado. Igualmente, não se nega a qualidade da atuação do deputado Alexis, que certamente é um dos melhores parlamentares do Congresso Nacional. Não podemos, porém, permitir que a empatia e a admiração pessoal aniquilem os mecanismos criados para garantir a retidão de conduta da nossa instituição. É preciso que o texto estatutário, de fato, vigore!

3.2 Desrespeito perante Filiados – Alexis Fonteyne

39. Minhas tentativas de contato com o deputado Alexis se iniciaram em 11/03/2019, mediante e-mail enviado à sua assessoria (larissa@alexisfonteyne.com.br). Apesar desta e de diversas outras tentativas, não houve qualquer resposta.

40. Assim, a partir de 07/05/2019, passei a procurar as mídias sociais do deputado para fazer a cobrança de coerência que entendo fundamental. Foi então que percebi que, além de mim, muitos outros filiados também estavam indignados com o fato de que o deputado Alexis está recebendo auxílio-moradia, em frontal desacordo com o posicionamento partidário.

41. Foi aí que me chamou a atenção a forma pela qual o deputado estava respondendo muitos dos filiados e apoiadores do NOVO. Em uma *live*, descrita no perfil oficial do deputado como "*Parte 2- Economias, auxílio moradia, Valor, perguntas e respostas.*"³, aos 8min52seg, ele compara os filiados que estavam lhe cobrando o posicionamento contra o auxílio-moradia à "**GESTAPO**". O deputado

³ <https://www.facebook.com/alexisfonteyne30/videos/365414714325486/> - Acessado em 14/05/2019, às 21h.

expressamente comparou à *GESTAPO*, a polícia política nazista, responsável por tortura e morte de milhares de inocentes nas décadas de 30 e 40, os filiados que cobram dele a renúncia ao auxílio-moradia. Tem cabimento essa comparação? Estaria essa comparação adequada à cordialidade e respeito exigidos no Estatuto do Partido?

Art. 13 – São deveres dos filiados:

(...)

IX. – manter a cordialidade e o respeito à dignidade pessoal no trato com os dirigentes partidários, com os detentores de mandatos eletivos e com os demais filiados;

42. Por mais que seja deputado federal eleito e fundador do partido, fatos que certamente lhe conferem muito mérito, o Alexis não pode estar acima da obrigação de respeito no trato com filiados. Nos termos do Código de Ética NOVO, entendo que não:

CÓDIGO DE CONDUCTA E ÉTICA DO PARTIDO NOVO

(...)

Art. 5º - Exige-se, nas relações entre os filiados do NOVO, respeito, franqueza, liberdade de opinião, cordialidade no trato, confiança, conduta digna e honesta, **independentemente da posição, atribuições e responsabilidades de cada um.** (grifado)

43. Além disso, não deve ser apenas uma liberdade dos filiados a cobrança que fazem dos eleitos pelo partido, mas um dever! É a atuação constante dos filiados, aliás, que poderá consolidar o NOVO como um partido realmente diferente, que não varre a própria sujeira para debaixo do tapete, que não relativiza ideias e posições de acordo com a situação, que não muda o discurso quando é para defender os equívocos de “um dos seus”.

44. Tal dever, igualmente, encontra-se firmado no Estatuto do NOVO, nos seguintes termos:

Art. 13 – São deveres dos filiados:

(...)

II. - obedecer, **defender**, divulgar e fazer cumprir este Estatuto, **os programas partidários**, o Código de Conduta, o Termo de Compromisso Partidário, o Compromisso de Gestão, **o Compromisso de Atuação Legislativa, bem como as resoluções, normas e decisões emitidas pelos órgãos de administração partidária.**

45. Como já foi esclarecido, a “vedação do pagamento” do auxílio-moradia e a defesa de que “os políticos vivam de seus salários, e que os utilizem para pagar por suas despesas com moradia” são previsões expressas, claras e inequívocas constantes do principal programa partidário já elaborado pelo NOVO. Não bastasse isso, os candidatos a deputado

federal receberam por e-mail do “Comitê 2018” um Termo de Compromisso por meio de qual deveriam se obrigar a absterem-se de utilizar o auxílio-moradia.

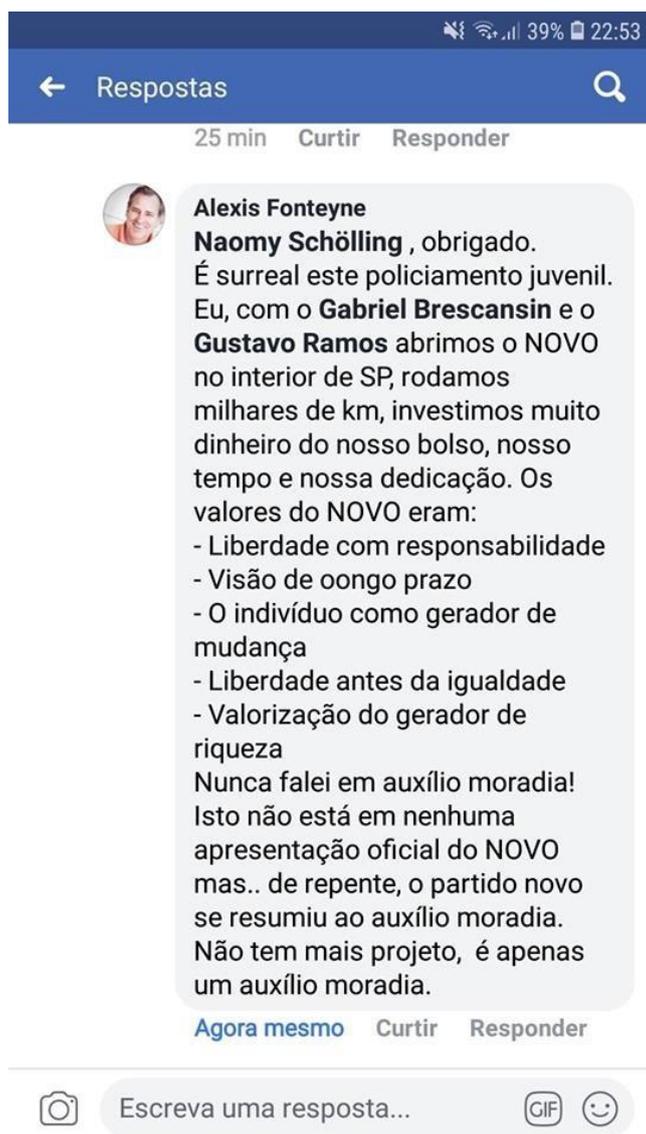
46. Diante disso, ainda que o deputado Alexis discorde do posicionamento majoritário no NOVO a respeito do recebimento do privilégio em questão, o fato é que os filiados que estão lhe cobrando coerência e alinhamento ao partido estão cumprindo com suas obrigações com uma garra elogiável! A comparação feita com a *GESTAPO* nazista é extremamente ofensiva, agressiva, desrespeitosa e fere a dignidade dos filiados. Não há como admitir essa conduta de um mandatário do partido.

47. Além dessa agressão, porém, há outros indícios de falta de cordialidade e respeito à dignidade de filiados e apoiadores do NOVO nas manifestações do deputado Alexis. Em um dos registros, o deputado debocha de um filiado que está lhe fazendo a cobrança:



48. O deputado, que poderia limitar-se a debater os argumentos, reiteradamente ataca os interlocutores, ora com ofensas, ora com deboche. Essa postura é lamentável e deve ser coibida, pois certamente não representa a cordialidade e o respeito exigidos no Estatuto do Partido.

49. Em outro registro, o deputado taxou de “policimento juvenil” as cobranças dos filiados:



50. Os argumentos utilizados pelo deputado para defender-se das críticas são falaciosos e não condizem com a conduta que se espera de um deputado do NOVO. É claro que ninguém está "*reduzindo o NOVO a um auxílio moradia*". Aliás, o NOVO obviamente não se reduz ao mandato deste parlamentar, e também o mandato dele não se reduz ao auxílio moradia. Ao ser questionado a respeito de um privilégio do qual não abriu mão, porém, o deputado tenta transformar tal questionamento à uma suposta "*redução do NOVO ao auxílio-moradia*".

51. Será este o argumento sempre que for cobrada a coerência em relação a algum posicionamento prévio do partido? Se um dia ele for questionado, por um exemplo hipotético, por usar carro com motorista pago com dinheiro público, alegará que estamos "*reduzindo o NOVO a carro com motorista*", e assim por diante?

52. Os questionamentos devem, sim, ser feitos e eles não reduzem o NOVO. Ao contrário, os questionamentos que fazemos aos nossos próprios deputados fortalecem o NOVO e nos consolidam como um partido sério e comprometido com ideias e valores!

3.3 Descumprir Decisões – Alexis Fonteyne

53. Conforme já esclarecido, o "Comitê 2018" exigiu de todos os candidatos a deputado federal a assinatura de um TERMO DE COMPROMISSO DE MANDATÁRIOS E CANDIDATOS em 19/07/2018, no qual deveriam se obrigar a absterem-se da utilização do auxílio-moradia.

54. Por algum motivo, porém, ainda não devidamente esclarecido, o deputado Alexis deixou de cumprir tal decisão, e manteve-se como candidato mesmo sem assinar o Termo.

55. É necessário investigar o motivo pelo qual a decisão do órgão da administração partidária não foi obedecida pelo parlamentar, pois sua conduta pode configurar infração aos art. 13, inc. II, do Estatuto do Partido Novo, e ao art. 3º, inc. II, do Código de Conduta do Partido Novo.

3.4 Negligência Grave – Diretório Estadual do NOVO em São Paulo e Fernando Meira

56. Por ter acompanhado de perto o processo seletivo em Santa Catarina, tenho conhecimento de que todos os candidatos do estado cumpriram a decisão emitida e comunicada pelo órgão de administração partidária denominado "Comitê 2018". Ou seja: todos assinaram o TERMO DE COMPROMISSO DE MANDATÁRIOS E CANDIDATOS.

57. Ocorre que, por algum motivo em relação ao qual ainda não há transparência (o que é extremamente preocupante), há indícios de que o deputado Alexis, bem como os demais candidatos do estado de São Paulo, tenham sido privilegiados com a "dispensa" da assinatura do Termo, dando a impressão de que fariam parte de uma categoria ou casta superior de filiados/candidatos dentro do NOVO, com regalias que não alcançam os filiados/candidatos de outros estados.

58. É preciso que seja investigada a conduta do Diretório Estadual do NOVO em São Paulo, bem como de seu Presidente, Fernando Meira, para verificar se houve infração ao art. 38, inc. IV, do Estatuto do Partido NOVO:

Art. 38. – Compete aos Diretórios Estaduais e Distrital:
(...)

IV. – fiscalizar e exigir o cumprimento de Termo de Compromisso Partidário, do Compromisso de Gestão e do Compromisso de Atuação Legislativa pelos candidatos e mandatários eleitos, para cargos estaduais e distrital;

59. Se restar evidenciado que houve má conduta ou negligência por parte do Diretório e sua direção, tratar-se-á de grave irregularidade, devendo os dirigentes responsáveis ser afastados das funções que atualmente exercem.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

60. Vale mencionar, por fim, que é lamentável perceber certa falta de sentimento de equipe por parte do deputado Alexis neste caso específico. Ainda que ele não esteja convencido de que tem o dever moral de renunciar ao auxílio-moradia, ou que esteja cometendo infração ao estatuto, e ainda que (por hipótese) estivesse 100% correto em seu julgamento sobre o assunto, está optando por ignorar as centenas de filiados que estão suplicando para que ele abra mão desse benefício.

61. Todos os demais deputados do NOVO abriram mão do auxílio-moradia, ainda que apresentem condição financeira muito inferior à do deputado Alexis.

62. O deputado chegou a alegar, em defesa da manutenção do privilégio para si, que "possui 3 filhos", enquanto os demais deputados não possuem filhos ou possuem menos filhos. Faz sentido essa argumentação, de que os demais deputados renunciaram ao auxílio-moradia somente porque para eles seria "mais fácil"? Será que o sacrifício deles não é ainda maior, pois talvez gostariam de formar uma grande família e, para isso, deveriam estar se dedicando à acumulação de patrimônio em vez de se doarem à nobre missão que atualmente enfrentam?

63. A questão não deveria passar pela análise das necessidades pessoais de cada deputado, tampouco pelo sacrifício pessoal feito por cada um, mas se é esta a linha de argumentação do deputado Alexis, fica a pergunta: será que faz maior sacrifício financeiro ele, que já passou boa parte da vida construindo seu patrimônio na iniciativa privada (com todos os méritos disso), ou os demais deputados do NOVO, mais jovens, que estão abrindo mão de construir seus patrimônios e arriscando, inclusive, perder o bonde da construção de uma carreira privada bem sucedida?

64. O problema apontado não se resume aos R\$3.500,00 mensais que estão atualmente sendo utilizados pelo deputado Alexis a título de auxílio-moradia, mas ao que essa regalia simboliza. O

auxílio simboliza a gama de privilégios que o estamento burocrático brasileiro reserva a si mesmo por meio do sórdido corporativismo que o domina.

65. Por outro lado, a insistência do Alexis em ser o único deputado da bancada a aproveitar esse benefício, simboliza o fato de que para ele é mais importante firmar uma posição a respeito do recebimento de um benefício para si próprio do que em estar alinhado com os outros sete deputados da bancada do NOVO. Simboliza que ele preferiu mostrar que é poderoso o suficiente para ignorar a suplica de centenas de filiados do que mostrar que é sensível o suficiente para ceder e abrir mão de um benefício que é visto por eles como um privilégio indevido (pois não é pago em decorrência de trocas voluntárias, como na iniciativa privada, mas por decisões burocráticas e mediante uso de dinheiro dos pagadores de impostos).

66. A conduta do deputado Alexis não é apenas moralmente reprovável, mas representa infração ao Estatuto do NOVO. A forma pela qual o NOVO depurará este problema será crucial para explicitar aos filiados e aos próximos mandatários qual é a sua postura diante de um conflito entre interesses pessoais de seus eleitos e as ideias oficialmente defendidas pelo partido.

V. REQUERIMENTO

67. Ante o exposto, requer-se que o presente documento seja encaminhado à Comissão de Ética Partidária e, por tratar de conduta coletiva de Diretório Estadual, também seja encaminhado ao Diretório Nacional, nos termos do art. 19 e seguintes do Estatuto do Partido Novo, para que sejam instaurados os competentes Procedimentos Investigatórios e apuradas eventuais infrações disciplinares a partir dos indícios aqui apontados.

Blumenau, 15 de maio de 2019.

Rafael Dimitrie Boskovic
Filiado – nº 1.075